

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE DE 2021
CURSOS DE MEDICINA - BOLSISTAS DOS CAMPI
BAURU, GUARULHOS, MAUÁ, OSASCO E SÃO BERNARDO DO CAMPO

O Reitor da Universidade Nove de Julho– UNINOVE, Prof. Eduardo Storópoli, , no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital, com as normas para o Processo Seletivo para preenchimento das vagas do **Curso de Medicina nos Campi BAURU, GUARULHOS, MAUÁ, OSASCO E SÃO BERNARDO DO CAMPO**, exclusivamente para ingresso no 1º semestre letivo do curso de medicina, ofertado no **1º semestre civil de 2021, destinadas a candidatos elegíveis a bolsa de estudos.**

1. DO CURSO:

1.1. As vagas para o Curso de Medicina, objeto do presente Edital, correspondem a vagas destinadas aos candidatos que, aprovados no processo de seleção, atenderem aos critérios estabelecidos para a concessão de bolsa de estudos integral, conforme compromisso firmado entre a UNINOVE e o Ministério da Educação – MEC (Edital nº 06/2014/SERES/MEC) e o disposto no Regulamento do Programa de Bolsa de Estudos (Anexo I).

1.2. Segue quadro com a descrição do Campus, Ato Autorizativo do Curso de Medicina e quantidade de vagas:

CAMPUS	ATO AUTORIZATIVO	VAGAS
BAURU - Rua Nicolau Assis, quadra 7, nº 15/51 - Jardim Panorama, Bauru.	Portaria MEC nº 985/2017 e Portaria MEC nº 461/2018	10
SÃO BERNARDO DO CAMPO – Av. Dom Jaime de Barros Câmara, nº 90, Planalto, São Bernardo do Campo/SP.	Portaria MEC nº 814/2017 e Portaria MEC nº 784/2018	10
OSASCO – Rua Dante Batiston, nº 107, Centro, Osasco/SP.	Portaria MEC nº 811/2017 e Portaria MEC nº 783/2018	9
MAUÁ – Rua Alvares Machado, nº 48, Vila Bocaína, Mauá/SP; Av. Rio Branco, nº 85, Centro, Mauá/SP.	Portaria MEC nº 809/2017 e Portaria MEC nº 706/2018	3
GUARULHOS - Rua Harry Simonsen, nº 21, Vila das Palmeiras, Guarulhos/SP; Avenida Salgado Filho, nº 79, Vila Progresso, Guarulhos/SP.	Portaria MEC nº 808/2017 e Portaria MEC nº 785/2018	10

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1. Este Processo Seletivo tem a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso nos cursos de graduação em Medicina oferecidos nos **Campi Bauru, Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo e Mauá**, destinado a candidatos elegíveis a bolsa de estudos.

2.2. O candidato poderá concorrer a vaga nos Campi Bauru, Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo e Mauá indicando os Campi em **ordem de preferência** no ato da inscrição.

2.3. Como o processo de seleção é exclusivo para os candidatos que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2015 e/ou 2016 e/ou 2017 e/ou 2018 e/ou 2019, e obtido mais de 300 (trezentos)

pontos em cada uma das quatro provas objetivas e na redação, o candidato autoriza a UNINOVE a consultar o sistema informativo do SISU e utilizar, para classificação, a maior nota obtida em um dos exames citados.

2.4. A UNINOVE acessará o sistema informativo do SISU para os exames realizados entre os anos de 2015 e 2019, por meio de consulta do CPF do candidato inscrito, e considerará o ano de realização do ENEM em que o candidato tenha obtido maior pontuação.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação correta do número do CPF no ato da inscrição, a fim de possibilitar que a UNINOVE efetue consulta ao sistema informativo do SISU, conforme disposto nos itens 2.3 e 2.4 do presente edital, isentando a UNINOVE de responsabilidade em caso de informações incorretas.

2.6. O ingresso ao Curso de Graduação em Medicina obedecerá a ordem de classificação e a convocação do candidato habilitado, atendido o número de vagas previsto neste Edital.

2.7. As vagas objeto do presente Edital correspondem as vagas para alunos bolsistas, atendendo ao disposto no Edital nº 06/2014/SERES/MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições ocorrerão no período **04/12/2020 a 18/12/2020**, exclusivamente pelo *site* <http://www.uninove.br/inscricoes-de-medicina/processo-seletivo-medicina>, mediante preenchimento de formulário de inscrição e pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, conforme disposto no item 4.1 neste edital.

3.2. Será permitida uma única inscrição para que o candidato concorra a vaga em todos os Campi objeto do presente Edital. No ato da inscrição o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, a 1ª opção de Campus e seguintes.

3.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.4. Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após o término da inscrição.

3.5. Fica o candidato ciente de que, para fins de confirmação da inscrição, receberá informativo da UNINOVE no e-mail e telefone indicado no formulário de inscrição.

4. DA TAXA:

4.1. O **valor único** da taxa de inscrição será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até **18/12/2020, até as 22hs**. O valor da taxa poderá ser pago via boleto bancário, cartão de débito ou crédito, dentro do período de vencimento.

4.3. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.

4.4. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução de taxa e está terá validade exclusiva para o Processo Seletivo de que trata este edital.

4.5. O reconhecimento da inscrição está vinculado a confirmação do pagamento da taxa - compensação bancária.

4.6. Será desclassificado o candidato que quitar a taxa de inscrição fora do período indicado no presente Edital.

4.7. Realizada a inscrição, o candidato deverá comparecer na UNINOVE CAMPUS VERGUEIRO, endereço Rua Vergueiro, nº 235/249, Liberdade, São Paulo/SP, ou na UNINOVE CAMPUS BAURU, endereço Rua Nicolau de Assis, nº 7/01/15/21/27/35/41/47/51, Bauru/SP, impreterivelmente no período de **04/12/2020 a 18/12/2020, das 12hs às 20hs, exceto aos sábados que atendimento é das 9hs às 13hs**, munido de cópia da inscrição realizada, para preencher questionário, assinar declaração e entregar toda documentação exigida no Regulamento que disciplina o Programa de Bolsas de Estudos (Anexo II).

5. DAS BOLSAS DE ESTUDOS:

5.1. O presente Edital é exclusivo para vagas destinadas à concessão de bolsa de estudos integrais.

5.2. O acesso à vaga está vinculado à classificação no processo de seleção e atendimento dos critérios definidos no Artigo 1º, § 1º da Lei nº 11.096/2005 e às demais regras dispostas em Regulamento do Programa de Bolsas de Estudos (Anexo II).

5.3. É condição para a participação no Programa de Bolsa de Estudos o comparecimento na UNINOVE, conforme disposto no item 4.7. do presente Edital, sob pena de desclassificação do candidato no processo seletivo.

5.4. Não será classificado o candidato que não cumprir com os requisitos para a concessão da bolsa de estudos.

5.5. Para a concessão das bolsas de estudos, a UNINOVE privilegiará os candidatos que comprovem residir no Município há pelo menos 12 (doze) meses e que tenha concluído pelo menos o 3º ano do ensino médio no Município em que estiver inscrito, conferindo a estes 20% (vinte por cento) de bonificação na Nota Final do processo seletivo (soma das notas obtidas nas Provas I, II e na Redação), conforme disposto no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudos (Anexo II).

5.6. Ao realizar a inscrição para concorrer à vaga do presente processo seletivo, o candidato fica ciente de que não poderá concorrer às demais vagas do curso de medicina da UNINOVE (pagantes), objeto de Edital próprio publicado pela UNINOVE.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Para a classificação do candidato, a UNINOVE considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM em que tenha obtido a maior média simples.

6.2. Serão consideradas para a classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

- a) NP1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) NP2 – Matemática e suas Tecnologias;
- c) NP3 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) NP4 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- E) NR – Redação.

6.3. O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se tiver obtido nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos em cada uma das quatro provas objetivas e na redação.

6.4. A classificação final será calculada pela UNINOVE a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco), conforme item 6.2. do presente Edital.

6.5. Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

6.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, por Campus.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

7.1. Havendo empate, será considerada a seguinte ordem para desempate:

- a) Maior Nota na NP4;
- b) Maior Nota na NP3;
- c) Maior Nota na NR;
- d) Maior Nota na NP1;
- e) Maior Nota na NP2.

7.2. Persistindo o empate na classificação, o desempate será realizado a favor do candidato de mais idade.

8. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. A UNINOVE publicará lista dos candidatos aprovados, por Campus.

8.2. A primeira lista dos candidatos será divulgada no dia **29/01/2021 a partir das 18hrs**, no site <http://www.uninove.br/inscricoes-de-medicina/processo-seletivo-medicina>.

8.2.1. Os candidatos não classificados na primeira lista ficarão registrados automaticamente em lista de espera, podendo acessar o site <https://www.uninove.br/inscricoes-de-medicina/processo-seletivo-medicina/> a partir da 18hs do dia 29/01/2021 para verificar sua classificação, nos termos do presente Edital.

8.3. As listas serão publicadas com a descrição do número de inscrição no processo seletivo e a respectiva classificação dos candidatos. Ainda, poderá o candidato verificar a sua posição no processo seletivo por meio de consulta por CPF no site <http://www.uninove.br/inscricoes-de-medicina/processo-seletivo-medicina>.

9. DAS MATRÍCULAS:

9.1. A matrícula deverá ser realizada na **Sede da UNINOVE**, localizada na Rua Vergueiro, nº 235/249, Liberdade, São Paulo/SP ou na **UNINOVE CAMPUS BAURU**, localizada na Rua Nicolau Assis, Quadra 7, nº 15/51 - Jardim Panorama, Bauru /SP.

9.2. As matrículas dos candidatos classificados na primeira lista ocorrerão na **UNINOVE CAMPUS BAURU**, localizada na Rua Nicolau Assis, Quadra 7, nº 15/51 - Jardim Panorama, Bauru /SP, ou na **Sede da UNINOVE** localizada na Rua Vergueiro, nº 235/249, Liberdade, São Paulo/SP, nos dias **01/02/2021, 02/02/2021, 03/02/2021 e 04/02/2021 dentro do horário de funcionamento dos Campi**. Não preenchidas as vagas, as matrículas dos candidatos da lista de espera ocorrerão a partir de **05/02/2021, dentro do horário de funcionamento do Campi UNINOVE BAURU ou da Sede da UNINOVE**, seguindo a classificação dos candidatos, até o preenchimento total das vagas.

9.3. Realizada a matrícula, o aluno fica ciente de que as classificações em outros Campi, indicados no ato da inscrição, serão canceladas.

9.4. Não será permitida a matrícula por procuração.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA:

10.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula: Comprovante de Residência (uma cópia); Certificado de Conclusão de Ensino Médio concluído em território nacional, com “visto confere” da Diretoria de Ensino e/ou cópia da lauda de concluintes publicada no DOE (Diário Oficial do Estado) assinada pelo responsável da Diretoria de Ensino com firma reconhecida, ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio realizado no exterior, com revalidação dos estudos no Brasil; Cédula de Identidade - RG (uma cópia); CPF do candidato e do Responsável (para menores de 18 anos) (uma cópia); Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizadas (uma cópia); Assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (candidatos menores de 18 anos, o contrato deverá ser assinado pelo pai ou responsável no ato da matrícula). **Obs.:** Os originais e cópias deverão ser apresentados no ato da matrícula. As cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação dos originais. Para alunos que possuam diploma de graduação também é obrigatória a apresentação do documento de conclusão do Ensino Médio.

10.2. Além dos documentos exigidos no item 10.1, os candidatos deverão entregar os documentos indicados no Regulamento da Bolsa de Estudos (Anexo II), conforme definido no item 4.7. do presente Edital.

10.3. O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio, e outros documentos exigidos para matrícula, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno a qualquer tempo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os componentes curriculares, no 1º e 2º semestres letivos do ano de 2021, serão ministrados no formato remoto-online (telepresencial) em sala de aula digital com acesso à plataforma AAPA – Ambiente de Apoio Presencial de Aprendizagem da UNINOVE pela Central do Aluno, no turno de aulas e com professor da disciplina ministrando a aula ao vivo, conforme calendário letivo.

11.2. No atendimento presencial realizado nos campi da UNINOVE o candidato deverá atender aos protocolos de enfrentamento da COVID-19 em vigor.

11.3. Antes de comparecer nos Campi indicados no presente Edital, o candidato deverá confirmar no site da UNINOVE os dias e o horário de atendimento ao público.

11.4. O Candidato, ao realizar a inscrição no processo seletivo com os seus dados pessoais, concede autorização para que a UNINOVE realize o tratamento destes, ciente de que os dados informados serão utilizados exclusivamente para fins do objeto do presente Edital.

11.4. O candidato fica ciente de que a UNINOVE poderá modificar ou complementar o presente Edital mediante a publicação de Edital específico.

11.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou de retificação que vierem a ser publicados pela UNINOVE.

11.6. As matrículas que se façam por ordem judicial ficarão na dependência de decisão final prolatada pelo Poder Judiciário. Se revertida a decisão judicial, a qualquer tempo, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

11.7. Será desclassificado o candidato que não estiver com o ensino médio concluído no ato da inscrição do processo seletivo.

11.8. Não haverá revisão da classificação definida no item 6.

11.9. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

11.10. A UNINOVE se reserva no direito de não aceitar a matrícula de candidato aprovado e que possua débitos com a instituição.

11.11. Acompanha o presente Edital o Regulamento da Bolsa de Estudos como Anexo I.

11.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNINOVE.

11.13. Todas as ações do processo de seleção, objeto do presente Edital, estão concentrados no Campus Sede da Uninove, localizado na Rua Vergueiro, nº 235/249, Liberdade, São Paulo- SP.

11.14. O presente Edital foi elaborado nos termos do Parecer CNE/CP nº 98/99 e da Portaria n.º 391, de 07/02/2002. Para os efeitos de direito, assina o presente Edital, mandando publicá-lo no site <http://www.uninove.br>.

data. Em 04 de dezembro de 2020.

ass EDUARDO STORÓPOLI

car REITOR

PUBLIQUE-SE

Eduardo Storópoli

ANEXO I
Regulamento do Programa de Bolsa de Estudos
Curso de Medicina – UNINOVE
Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo, Mauá e Bauru

O presente Regulamento tem por objetivo definir os critérios para a concessão de bolsas de estudos integrais para o Curso de Medicina ofertado pela Universidade Nove de Julho - UNINOVE nos Campi Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo, Mauá e Bauru, conforme compromisso assumido com o Ministério da Educação e o quanto disposto no Edital nº 06/2014/SERES/MEC.

Art. 1º A UNINOVE ofertará, anualmente, bolsas de estudos integrais para o Curso de Medicina ministrado nos Campi Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo, Mauá e Bauru, cujas regras serão regidas pelo Edital do Processo Seletivo, Estatuto e Regimento da Instituição e pelas normas específicas constantes deste Regulamento.

Parágrafo Único – Serão concedidas bolsas de estudos integrais, por Campus, conforme definido na tabela abaixo:

CAMPUS	QUANTIDADE DE BOLSAS DE ESTUDOS
GUARULHOS - Rua Harry Simonsen, nº 21, Vila das Palmeiras, Guarulhos/SP	10
SÃO BERNARDO DO CAMPO – Av. Dom Jaime de Barros Câmara, nº 90, Planalto, São Bernardo do Campo/SP	10
OSASCO – Rua Dante Batiston, nº 107, Centro, Osasco/SP	9
MAUÁ – Rua Alvares Machado, nº 48, Vila Bocaina, Mauá/SP	3
BAURU - Rua Nicolau de Assis, nº 7/01/15/21/27/35/41/47/51, Bauru/SP	10

Art. 2º Constituem-se pré-requisitos para a participação no Programa de Bolsas de Estudos:

- a) Ser classificado no Processo Seletivo do Curso de Medicina da UNINOVE;
- b) Não fazer jus a bolsas de estudos de qualquer natureza (ex. convênios acadêmicos), incluído benefício FIES ou bolsa PROUNI, integral ou parcial;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Não ser portador de Diploma de Curso Superior;
- e) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- f) Possuir renda familiar mensal *per capita* que não exceda ao valor de até 1 (um) salário mínimo e 1/2 (meio);
- g) Não estar matriculado e cursando Medicina na UNINOVE na condição de pagante.

Parágrafo Primeiro – Para a comprovação do disposto na alínea “e” do *caput*, o candidato terá que apresentar declaração emitida pela escola em que cursou o ensino médio, com a descrição de concessão de bolsa de estudos integral, concedida exclusividade pela escola.

Parágrafo Segundo – Na apuração do disposto na alínea “f” do *caput*, será compreendido como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Parágrafo Terceiro – A UNINOVE considerará, para a avaliação da condição socioeconômica do candidato, as definições e orientações dispostas na Portaria Normativa nº 1, de 02 de Janeiro de 2015, editada pelo Ministério da Educação, e eventuais alterações posteriores.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do candidato não residir com os seu familiares e não possuir renda própria para o suporte de seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e consumo, deverá apresentar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

Parágrafo Quinto – O candidato responsabiliza-se, civil e criminalmente, pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e documentos apresentados para comprovar o quanto disposto no *caput* do presente artigo. A constatação de informações ou documentos falsos ou sem validade ensejará o cancelamento de todos os atos praticados pelo candidato, a qualquer tempo, inclusive cancelamento dos atos escolares caso sua matrícula seja realizada no curso de medicina.

Art. 3º O candidato que pretender concorrer à bolsa de estudos deverá, após concluída a inscrição, comparecer na UNINOVE CAMPUS VERGUEIRO, endereço Rua Vergueiro, nº 235/249, Liberdade, São Paulo/SP, ou UNINOVE CAMPUS BAURU, endereço Rua Nicolau de Assis, nº 7/01/15/21/27/35/41/47/51, Bauru/SP, no período definido no Edital do processo seletivo, para preencher questionário, assinar declaração e entregar toda a documentação exigida no Art. 4º do presente Regulamento.

Parágrafo Único – O candidato residente no Município em que realizar a inscrição para o processo seletivo deverá informar o endereço no Município e, no prazo de entrega de documentos definido no Edital, comprovar mediante a apresentação de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo), dos últimos 12 (doze) meses, em seu nome ou em nome de um dos familiares que compõem o grupo familiar. A ausência de comprovação impossibilitará a obtenção da bonificação prevista no parágrafo único do Art. 1º do presente Regulamento.

Art. 4º No período disposto no Edital, item 4.7., o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a comprovação dos pré-requisitos mencionados no Art. 2º deste Regulamento:

a) Documentos Obrigatórios:

- ✓ Cópia simples da Carteira de Identidade – Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ Cópia simples da Certidão de Nascimento – Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ Cópia simples da Certidão de casamento – Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar. Em caso de casal em Regime Marital (União Estável) deverá apresentar uma declaração de próprio punho declarando que vive em Regime Marital (União Estável) com firma reconhecida.
- ✓ Cópia simples do Comprovante de Separação ou Divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, se o caso.
- ✓ Cópia simples do CPF - Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar.

Cópia simples da Situação Cadastral CPF – Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar, obtido no site da Receita Federal, em

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

- ✓ Cópia simples do Comprovante de Residência – Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar. Na hipótese do disposto no Artigo 2º, parágrafo 4º, deverá apresentar cópia do comprovante de residência de seus familiares.
 - ✓ Em caso de residir no Município em que concorre a bolsa de estudos, apresentar comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo), dos últimos 12 (doze) meses, em seu nome ou em nome de um dos familiares que compõem o grupo familiar.
 - ✓ Cópia simples do Comprovante de conclusão de ensino médio (Histórico Escolar e Certificado De Conclusão do Ensino Médio), com indicação de local onde cursou cada ano do Ensino Médio.
 - ✓ Caso tenha cursado o ensino médio em instituição de ensino privada na condição de bolsista integral, apresentar declaração original emitida pela instituição de ensino, com a descrição do período de concessão da bolsa, com firma reconhecida.
 - ✓ Cópia simples dos 03 (três) últimos anos da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF – Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar. No caso isenção de Imposto de Renda, apresentar consulta realizada no site da Receita Federal, através do link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>
 - ✓ Cópia simples da Carteira Trabalho atualizada (em caso de desatualização, solicitar Atualização de Carteira), onde conste o último registro e, se necessário, a página seguinte - Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar. No momento da apresentação das cópias, o candidato deverá apresentar a carteira de trabalho original para conferência. Em caso de carteira em branco e/ou sem registro atual, deverá apresentar cópia simples e uma declaração a próprio punho informando não exercer nenhuma atividade remunerada e que responde legalmente pelas informações prestadas, com firma reconhecida. A apresentação da carteira de trabalho também se estende aos aposentados e pensionistas.
 - ✓ Cópia simples dos seis últimos Comprovantes de Rendimentos - Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar.
 - ✓ Cópia simples de decisão judicial que determina pagamento de pensão alimentícia ou comprovante de depósito onde conste a importância paga a título de pensão alimentícia, se o caso, com firma reconhecida.
 - ✓ Caso tenha sido contemplado por PROUNI e/ou FIES, apresentar comprovante de encerramento do(s) benefício(s).
 - ✓ Na hipótese de membro do grupo familiar possuir empresa, deverá ser apresentado pelo candidato o contrato social, Pró labore dos sócios e dirigentes da empresa e declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.
- b) Documentos Complementares:**
- ✓ Declaração de IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) dos 03 (três) últimos anos acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- ✓ Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- ✓ Extratos bancários dos últimos 18 (dezoito) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- ✓ Em caso de sociedade, *Pró labore* dos sócios e dirigentes da empresa e Contrato Social da Empresa.
- ✓ Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- ✓ Ao aposentado ou pensionista, os três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos, e/ou detalhamento de crédito pensionista;
- ✓ Laudos médicos atestando o grau ou nível de deficiência, com CID, caso deficiente (original).

Parágrafo Primeiro – A UNINOVE poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentos complementares.

Parágrafo Segundo – Serão considerados comprovantes de rendimentos de assalariados, os seis últimos holerites e a Carteira de Trabalho Atualizada; e do trabalhador autônomo ou profissional liberal o Decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), com firma reconhecida. Os rendimentos comprovados devem estar condizentes com o quanto declarado no Imposto de Renda.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese do grupo familiar se restringir ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo. Caso o candidato informe residir sozinho e não possua renda, deverá comprovar por meio de documentações (Recibos de serviços informais, Extratos bancários dos três últimos meses, Declaração anual de isento – DAI, entre outros) como mantém a sua subsistência e transporte, além de demonstrar não residir com o seus pais (comprovantes de residência). Caso o candidato não possua renda própria para o suporte de seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e consumo, deverá apresentar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

Parágrafo Quarto –A avaliação das condições para a obtenção da bolsa de estudos será realizada por comissão composta por representante(s) da UNINOVE e funcionário(s) público(s) indicado(s) pelo Município. Na hipótese do Município não indicar funcionário para a composição da comissão, a avaliação será realizada exclusivamente pelo(s) representante(s) da UNINOVE.

Parágrafo Quinto – A comissão poderá realizar visita social no endereço indicado pelo candidato classificado, com fim de entrevistar o candidato e seus familiares e de averiguar a condição socioeconômica do grupo familiar declarado no processo de seleção. Quando da visita, os membros da Comissão estarão utilizando máscaras de proteção fácil e exigirão do candidato e também de seus familiares o uso da máscara durante todo o período da entrevista.

Parágrafo Sexto – A comissão tem a prerrogativa de instituir outros métodos lícitos para a averiguação das condições para a obtenção da bolsa de estudos, além dos já instituídos no presente Regulamento.

Parágrafo Sétimo – Será desclassificado o candidato que prestou informações falsas, apresentou documentos incorretos ou falsos ou omitiu informações e/ou documentos.

Art. 5º O candidato que não comparecer para entregar a documentação exigida no Art. 4º do presente Regulamento, no prazo indicado no item 4.7. do Edital do Processo Seletivo, será desclassificado do processo seletivo.

Art. 6º Realizada a avaliação dos documentos pela Comissão e adotados outros métodos instituídos para a constatação da condição do candidato e de seu grupo familiar, será avaliado a manutenção ou não do candidato no processo de seleção. Não tendo o candidato atendido os critérios para a obtenção da bolsa de estudos e constatado que o candidato não cumpre com os requisitos para a concessão da bolsa de estudos, este não será classificado.

Art. 7º Os candidatos que atenderem integralmente os pré-requisitos definidos no Art. 2º, serão classificados conforme estabelecido no item 6 do Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – Na concessão das bolsas de estudos, a UNINOVE privilegiará os candidatos que comprovarem residir no Município em que estiver realizado inscrição no processo seletivo, há pelo menos 12 (doze) meses, e que tenha concluído pelo menos o 3º ano do ensino médio no Município em que estiver inscrito, conferindo a estes 20% (vinte por cento) de bonificação na Nota Final do processo seletivo (soma das notas obtidas nas Provas I, II e na Redação). Perderá o direito a bonificação caso não comprove a condição de residente no Município em que restar inscrito, conforme disposto no parágrafo único do Art. 3º do presente Regulamento.

Art. 8º A bolsa terá validade por 01 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogada para os semestres subsequentes, se atendidas às seguintes condições:

- I. Não alteração da condição socioeconômica disposta na alínea “f” do Artigo 2º do presente Regulamento;
- II. Não obtenção de diploma de ensino superior disposta na alínea “d” do Artigo 2º do presente Regulamento;
- III. Aprovação em mais de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas do semestre letivo cursado;
- IV. Não estar impedido de progredir de semestre, conforme definido nas Resoluções da UNINOVE.

Parágrafo Único – A UNINOVE solicitará, semestralmente, a comprovação dos critérios para manutenção da bolsa de estudos.

Art. 9º Será aceito trancamento do curso pelo período de um semestre letivo, com a manutenção da bolsa de estudos, apenas no caso do aluno comprovar, mediante atestados médicos, estar acometido de doença grave. A documentação apresentada para o trancamento será avaliada por comissão própria para esta finalidade.

Art. 10 Não estão incluídos no benefício da Bolsa Integral:

- I. disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constam do currículo regular do curso ou, constando, não são ofertados diretamente pela UNINOVE;
- II. taxas de expedição de documentos e custos referentes a material didático não abrangidos pelas semestralidades ou anuidades; e

III. subsídio financeiro para alimentação, uniforme, material didático de uso individual do aluno, moradia, transporte e outros.

Art. 11 A desclassificação do candidato poderá ser verificada por meio de consulta por CPF no <http://www.uninove.br/inscricoes-de-medicina/processo-seletivo-medicina>, que ficará disponível no período indicado no Edital.

Art. 12 A UNINOVE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação dos pré-requisitos estipulados no Art. 2º do presente Regulamento, a fim de avaliar a manutenção da bolsa de estudos.

Art. 13 A bolsa de estudos é exclusiva para o Campus em que o candidato for classificado.

Art. 14 A realização da visita social definida no parágrafo 5º do Artigo 4º do presente regulamento não gera expectativa de direito à obtenção da bolsa de estudos.

Art. 15 A constatação, a qualquer momento, de dados incorretos ou falsos, implicará na perda automática do benefício.

Art. 16 O aluno bolsista assinará, no ato da matrícula, contrato de prestação de serviços e termo de concessão de bolsa de estudos, estando vinculado a todas as regras acadêmicas dispostas pela UNINOVE.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNINOVE.

Art. 18 Este Regulamento é exclusivo para o Curso de Medicina nos Campi Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo, Mauá e Bauru, para ingresso no 1º semestre letivo do curso, do processo seletivo para o 1º semestre de 2021.

Universidade Nove de Julho